



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 229/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 153/91

EMENDA Nº 001

Art. 1º - Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o salário do servidor público municipal, em função pública, ao piso salarial inicial do servidor, enquadrado no Plano de Cargos e Carreiras do Município, que ocupa cargo de denominação idêntica."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva melhorar a redação do Art. 1º do Projeto, além de garantir o princípio da isonomia salarial, previsto na Constituição do Brasil.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1.991.

Approved em 04/06/91
P/ 05 10 10 favoráveis

Presidente da Câmara